



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 88992559694

E-mail: secom@uruoca.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua João Rodrigues, 173, Centro, Uruoca, 62.460 -000, CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Uruoca



Assinado eletronicamente por:
Tuanny da Silveira Carneiro Leal
CPF: ***.275.833-**
em 20/03/2023 16:09:02
IP com n°: 192.168.0.2
www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1533

SUMÁRIO

LEI

- LEI MUNICIPAL: 389/2023 - PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.
- LEI MUNICIPAL: 390/2023 - UNIDADE ESCOLAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI TERESINHA DE JESUS SOUSA LIMA.
- LEI MUNICIPAL: 391/2023 - DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- LEI MUNICIPAL: 392/2023 - ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 157.
- LEI MUNICIPAL: 393/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.
- LEI MUNICIPAL: 394/2023 - PERÍMETRO URBANO E DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO.

PORTARIA

- PORTARIA: 038/2023 - INCLUSÃO DE ADICIONAL NOTURNO NA FOLHA DE PAGAMENTO.
- PORTARIA: 039/2023 - INCLUSÃO DE FALTAS NA FOLHA DE PAGAMENTO.
- DIÁRIA DE VIAGEM: 040/2023 - EFETUAÇÃO DE VIAGEM/DESLOCAMENTO.

DECRETO

- DECRETO EXECUTIVO: 006/2023 - ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 029.



ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 389/2023**LEI Nº 389/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Majora o valor do Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias pertencentes aos quadros de servidores públicos do Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uruoca, no Estado do Ceará,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias pertencentes aos quadros de servidores públicos do Município de Uruoca para o valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) mensais, com jornada semanal de 40 (quarenta horas) semanais, nos termos do §9º, do art. 198, da Constituição Federal de 1988, acrescida pela Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2023, com pagamento da diferença em parcela única na folha de pagamento subsequente a vigência desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 364, de 04 de agosto de 2022.

Uruoca, Ceará, em 20 de março de 2023; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 390/2023**LEI Nº. 390/2023 URUOCA/CE, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Cria a Unidade Escolar de Centro de Educação Infantil – CEI Teresinha de Jesus Sousa Lima, que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uruoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Ensino Infantil, na modalidade da Educação Infantil no Nível da Educação Básica, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI TERESINHA DE JESUS SOUSA LIMA, localizada no Distrito de Paracuaá, Uruoca/CE, CEP nº. 62.460 -000.

Art. 2º A Instituição de Ensino, de que trata o art. 1º, desta Lei, já se encontra denominada por meio da Lei Estadual nº. 18.079, de 19 de maio de 2022, como CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI TERESINHA DE JESUS SOUSA LIMA, localizada no Distrito de Paracuaá, Uruoca/CE, CEP nº. 62.460-000.

Art. 3º A Unidade Escolar se destina atender alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Uruoca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 20 de março de 2023; Edifício Chico Eudes 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 391/2023**LEI Nº 391/2023 URUOCA/CE, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Denomina o Prédio Público da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda - SEDEST, que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uruoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Edifício Sede Walter Bezerra de Sá, o Prédio Público da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda – SEDEST, onde existia o Prédio da E. E. F. Walter Bezerra de Sá, Rua Raimundo Antonio, nº. 13, Centro, Uruoca/CE, CEP nº. 62.460-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a alínea “c”, do §2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 276, de 20 de maio de 2002, tendo em vista a inexistência da E. E. F. Walter Bezerra de Sá.



Uruoca, Ceará, em 20 de março de 2023; Edifício Chico Eudes 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 392/2023

LEI Nº 392/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015 e revoga a Lei Municipal nº. 351/2022, de 24 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o IV, do art. 3º, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

IV. Coordenar e dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando a atuação dos Conselheiros Tutelar;

.....(NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos VII e VIII, ao art. 3º, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015, que possuem a seguinte redação:

VII. convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.

VIII. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos nesta Lei.

Art. 3º Fica alterado o § 1º, do inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

II. (...)

§ 1º O exercício da formação de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

.....(NR)

Art. 4º Ficam alterados os §§ 1º, 2º e 4º, do art. 10, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 10. (...)

§ 1º O Conselho Tutelar, ora criado, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional que será composto por 05 (cinco) membros escolhidos pelo voto uninominal facultativo dos eleitores municipais de Uruoca na forma estabelecida por esta Lei e por resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 2º O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a devida fiscalização do representante do Ministério Público Estadual, buscando apoio da Justiça Eleitoral.

(...)

§ 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamar os Conselheiros Tutelares aos 05 (cinco) candidatos mais votados, ora eleitos, e dar-lhes posse conjuntamente com o Prefeito Municipal, todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação, tudo devidamente fiscalizado pelo Promotor de Justiça da Comarca, conforme a Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990.

.....(NR)

Art. 5º Fica acrescentado o parágrafo único, ao art. 21, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015, com a seguinte redação:

Art. 21. (...)

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº. 8.069, de 1990, bem como nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2023, com

Assinado eletronicamente por: Tuanny da Silveira Carneiro Leal - CPF: ***.275.833-** em 20/03/2023 16:09:02 - IP com nº: 192.168.0.2
Autenticação em: www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1533



pagamento da diferença nas respectivas folhas.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 351/2022, de 24 de março de 2022.

Uruoca, Ceará, em 20 de março de 2023; Edifício Chico Eudes 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 393/2023

LEI Nº 393/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2023, altera o PPA 2022 -2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Uruoca, Estado do Ceará, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 359.983,23 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), para atender as despesas que não foram contempladas neste exercício:

I –

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1515 Fundo M. de Obras Públ. Urb. e Serv. Publ
FUNÇÃO: 26 Transporte
SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0146 Melhoramento e pavimentação de estradas vicinais
PROJ./ATIVIDADE: 2.103 Manutenção / Restauração de passagens molhadas

ELEMENTO	DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Imposto	359.983,23
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:				359.983,23

Art. 2º. São recursos destinados à abertura deste crédito especial, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária abaixo discriminada:

I-

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1515 Fundo M. de Obras Públ. Urb. e Serv. Publ
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA: 0133 Praças, Vias e Logradouros publicos
PROJ./ATIVIDADE: 1.042 Reforma do Calçadão

ELEMENTO	DE	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1700000000 Outros Convênios da União	100.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:				100.000,00

II-

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1515 Fundo M. de Obras Públ. Urb. e Serv. Publ
FUNÇÃO: 17 Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512 Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0139 Plano Municipal de Saneamento
PROJ./ATIVIDADE: 1.049 Construção de Saneamento Básico

ELEMENTO	DE	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1701000000 Outros Convênios do Estado	50.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:				50.000,00

III-

Assinado eletronicamente por: Tuanny da Silveira Carneiro Leal - CPF: ***.275.833-** em 20/03/2023 16:09:02 - IP com nº: 192.168.0.2
Autenticação em: www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1533



UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1515 Fundo M. de Obras Públ. Urb. e Serv. Publ
 FUNÇÃO: 15 Urbanismo
 SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos
 PROGRAMA: 0143 Serviços de Utilidade Pública
 PROJ./ATIVIDADE: 2.087 Manut. Outros Serviços de Util. Pública

ELEMENTO DE DESPESA			VALOR ORÇADO
DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:			200.000,00

IV-
 UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1515 Fundo M. de Obras Públ. Urb. e Serv. Publ
 FUNÇÃO: 26 Transporte
 SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário
 PROGRAMA: 0146 Melhoramento e pavimentação de estradas vicinais
 PROJ./ATIVIDADE: 2.089 Restauração/Manutenção Estradas Vicinais

ELEMENTO DE DESPESA			VALOR ORÇADO
DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1750000000 CIDE	9.983,23
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:			9.983,23

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual – PPA 2022-2025, do Governo Municipal de Uruoca.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 20 de março de 2023; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 394/2023

LEI Nº 394/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Define o perímetro urbano e denomina ruas do distrito de Campanário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica assim delimitado o perímetro urbano do distrito de Campanário:

Ponto inicial (1): Confluência das ruas Ribamar Viana e Marcelino Soares Portela, de coordenadas UTM (GPS) S=9628172.13 0=307451.68; daí em linha reta ao Ponto (2): Cerca de propriedade privada, de coordenadas UTM (GPS) S=9628513.86 0=309153.14; daí em linha reta ao Ponto (3): na saída para a localidade de Jurumenha, de coordenadas UTM (GPS) S=9628277.48 0=309310.45; daí em linha reta ao Ponto (4): na Avenida Murilo Aguiar CE -232, de coordenadas UTM (GPS) S=9627279.65 0=308550.60; daí em linha reta ao Ponto (5): Confluência da margem do rio Coreaú com o fim da rua Raimundo Belchior, de coordenadas UTM (GPS) S=9627012.03 0=307178.50; daí segue pela margem do rio Coreaú ao Ponto (6):Cruzamento da Av. Murilo Aguiar (CE - 364) com o rio Coreaú, de coordenadas UTM (GPS) N=9627688.93 0=306012.80; daí em linha reta ao Ponto inicial (1). conforme constante no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

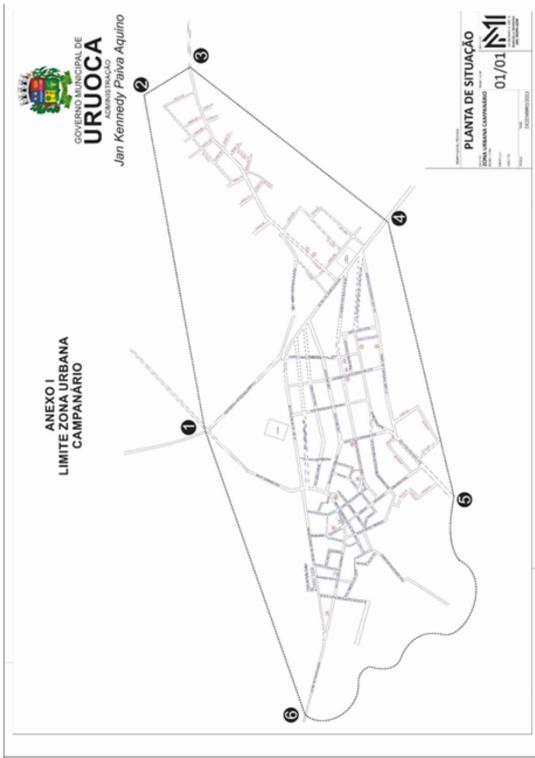
Art.2º - Ficam denominadas as ruas novas do distrito de Campanário conforme listadas no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 20 de março de 2023, Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA





ANEXO II

DENOMINA RUAS

CAMPANÁRIO					
Nº	RUA/AVENIDA	INÍCIO	Coordenadas INÍCIO	FIM	Coordenadas FIM
01	SDO. 01	AV. Murilo Aguiar	308152.52 m E 9627583.91 m S	Rua Marcelino Soares Portela	308324.86 m E 9627733.26 m S
02	SDO. 02	AV. Murilo Aguiar	308230.21 m E 9627526.26 m S	Ponto de Limite Urbano	309310.45 m E 9628277.48 m S
03	SDO. 03	SDO. 05	308369.01 m E 9627507.07 m S	SDO. 07	308589.77 m E 9627717.70 m S
04	SDO. 04	AV. Murilo Aguiar	308391.25 m E 9632844.63 m S	SDO. 06	308586.14 m E 9627610.67 m S
05	SDO. 05	Localização Cartográfica	308566.02 m E 9627343.41 m S	SDO. 01	308439.81 m E 9627447.02 m S
06	SDO. 06	SDO. 04	308586.23 m E 9627612.69 m S	SDO. 03	308529.49 m E 9627662.73 m S
07	SDO. 07	SDO. 03	308590.61 m E 9627719.84 m S	SDO. 01	326765.90 m E 9633168.36 m S
08	SDO. 08	SDO. 02	308521.20 m E 9627858.21 m S	Localização Cartográfica	308452.94 m E 9627944.55 m S
09	SDO. 09	Localização Cartográfica	308699.47 m E 9627854.57 m S	SDO. 13	308771.82 m E 9627979.92 m S
10	SDO. 10	SDO. 09	308727.77 m E 9627894.21 m S	SDO. 02	308662.63 m E 9627938.34 m S

Assinado eletronicamente por: Tuanny da Silveira Carneiro Leal - CPF: ***.275.833-** em 20/03/2023 16:09:02 - IP com nº: 192.168.0.2
Autenticação em: www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1533



11	SDO. 11	SDO. 02	308654.47 m E	Localização Cartográfica	308598.11 m E
			9627938.70 m S		9628016.69 m S
12	SDO. 12	SDO. 02	308741.49 m E	Localização Cartográfica	308695.12 m E
			9627987.36 m S		9628075.85 m S
13	SDO. 13	Localização Cartográfica	308860.60 m E	Localização Cartográfica	308742.74 m E
			9627957.91 m S		9627983.89 m S
14	SDO. 14	SDO. 13	308832.70 m E	SDO. 15	308892.71 m E
			9627963.33 m S		9628030.57 m S
15	SDO. 15	Localização Cartográfica	308919.30 m E	SDO. 02	308851.63 m E
			9628009.36 m S		9628064.76 m S
16	SDO. 16	SDO. 02	308884.87 m E	SDO. 18	308815.90 m E
			9628094.97 m S		9628142.88 m S
17	SDO. 17	Localização Cartográfica	308971.22 m E	SDO. 02	308891.19 m E
			9628063.04 m S		9628101.83 m S
18	SDO. 18	SDO. 12	308709.41 m E	SDO. 24	309104.52 m E
			9628050.90 m S		9628402.85 m S

19	SDO. 19	SDO. 02	308935.18 m E	Localização Cartográfica	308841.56 m E
			9628151.74 m S		9628274.39 m S
20	SDO. 20	SDO. 02	309003.42 m E	Localização Cartográfica	308927.21 m E
			9628182.96 m S		9628295.79 m S
21	SDO. 21	Localização Cartográfica	309053.95 m E	SDO. 02	309023.34 m E
			9628126.70 m S		9628193.88 m S
22	SDO. 22	SDO. 02	309056.42 m E	Localização Cartográfica	308993.59 m E
			9628204.98 m S		9628303.70 m S
23	SDO. 23	Localização Cartográfica	309101.96 m E	SDO. 02	309079.48 m E
			9628167.77 m S		9628216.99 m S
24	SDO. 24	SDO. 02	309179.23 m E	SDO. 18	309104.52 m E
			9628246.57 m S		9628402.85 m S
25	SDO. 25	Localização Cartográfica	307399.12 m E	Rua Raimundo Alves Ferreira	307636.11 m E
			9627125.45 m S		9627198.47 m S
26	SDO. 26	Localização Cartográfica	307399.12 m E	Rua Raimundo Belchor	307352.31 m E
			9627125.45 m S		9627175.59 m S
27	SDO. 27	Rua Raimundo Belchor	307432.57 m E	Localização Cartográfica	307370.81 m E
			9627249.19 m S		9627300.11 m S
28	SDO. 28	Rua Raimundo Fonteles Gomes	307237.10 m E 9627179.54 m S	Localização Cartográfica	307370.81 m E 9627300.11 m S
29	SDO. 29	Rua Raimundo Belchor	307232.20 m E 9627065.06 m S	Localização Cartográfica	307198.83 m E 9627088.64 m S
30	SDO. 30	Localização Cartográfica	307198.83 m E 9627088.64 m S	Localização Cartográfica	307216.41 m E 9627118.96 m S
31	SDO. 31	Localização Cartográfica	307216.41 m E 9627118.96 m S	Rua Manoel Tibúrcio	307091.54 m E 9627257.58 m S

SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA - PORTARIA: 038/2023

PORTARIA SEGEST Nº 038, 20 DE MARÇO DE 2023

Assinado eletronicamente por: Tuanny da Silveira Carneiro Leal - CPF: ***.275.833-** em 20/03/2023 16:09:02 - IP com nº: 192.168.0.2
Autenticação em: www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1533



O Secretário Municipal da Gestão Pública de Uruoca Marcelo Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 374/2022 de 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos aos servidores da Secretaria Municipal da Gestão Pública do Município de Uruoca/CE.

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE - que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia as 05 (cinco) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se as horas de trabalho noturno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno referente ao mês de Março a todos os servidores municipais ocupantes do cargo de vigilante, lotados nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal da Gestão Pública do Município de Uruoca, na forma especificada abaixo.

ORDEM	SERVIDOR	CARGA TRABALHADA EM REGIME DE PLANTÃO.	HORÁRIA
01	Antônio Antonino da Silva	147	
02	Antônio Rufino Santiago	129	
03	Francisco Carneiro Saraiva	138	
04	Francisco Roberval de Andrade	64	
05	Valderi Alves da Silva	147	
06	Manoel Aparecido Pereira	138	
07	Francisco de Assis Sousa	138	
08	Wilson Alves de Lima	147	
09	Vicente Pereira Dutra	147	
10	Raimundo Nonato de Lima	147	
11	Soliano Alves de Lima	138	

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARCELO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA - PORTARIA: 039/2023

PORTARIA SEGEST Nº 039, 20 DE MARÇO DE 2023

O Secretário Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Nº 217/98).

CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores públicos municipal, encaminhada à Secretaria da Gestão Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de Março de 2023, o quantitativo de faltas nos servidores público municipal, conforme abaixo.

Nome	Função	Quantidade de Faltas
José Carlos da Silva	Motorista D	30
Francisco Roberval de Andrade	Vigilante	02
Antonio Rufino Santiago	Vigilante	01

Art. 2º. Descontar da remuneração do servidor o valor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implemmentado na folha de pagamento referente ao mês de março de 2023.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE;

Assinado eletronicamente por: Tuanny da Silveira Carneiro Leal - CPF: ***.275.833-** em 20/03/2023 16:09:02 - IP com nº: 192.168.0.2
Autenticação em: www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1533



PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

MARCELO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA - PORTARIA - DIÁRIA DE VIAGEM: 040/2023

PORTARIA SEGEST Nº 040, 20 DE MARÇO DE 2023

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca – CE à cidade de Fortaleza – CE, para participar da Oficina Comunicação Pública: Para Fundamentos e Estratégias para os Municípios – Fortaleza, no dia 22 Março, Localizado no Auditório Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE), Rua Maria Tomásia, 230, Aldeota - Fortaleza - CE, 60150-170.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ TEIXEIRA SILVINO FONTENELE, residente na Rua Feitor Manoel Pereira, 39, Bairro 26 de Março, ocupante do Cargo de Ouvidora Municipal para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará nos dia 22 de Março de 2023.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) totalizando R\$ 100,00 (cem reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO EXECUTIVO: 006/2023

DECRETO Nº 006/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº. 029, de 11 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº. 119/2013, de 06 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 355 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº. 029, de 11 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Índice Municipal da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IMAD, ano-base 2022, que compreenderá a média dos resultados de todas as avaliações, em duas etapas, contidas no art. 2º, da Lei Municipal nº. 119/2013, de 06 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 355 de 05 de maio de 2022 e no parágrafo único do art. 4º, Lei Municipal nº. 119/2013, de 06 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº. 355 de 05 de maio de 2022, que será publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 21 de março de 2023”

.....(NR).

Art. 2º O *caput* do art. 2º, do Decreto Municipal nº. 029, de 11 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam criados os seguintes Índices de Avaliações, ano-base 2022, divulgados no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 21 de março de 2023:
(...)”

.....(NR).

Art. 3º O art. 3º, do Decreto Municipal nº. 029, de 11 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica criado o Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IEAD, ano-base 2022, que compreenderá a média dos resultados de todas as avaliações contidas no art. 2º, da Lei Municipal nº. 119/2013, de 06 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 355 de 05 de maio de 2022 e aplicadas na referida escola, que será publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 21 de março de 2023.

.....(NR).

Art. 4º O *caput* do art. 2º, do Decreto Municipal nº. 029, de 11 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam criados os seguintes Índices de Avaliações Escolares, ano-base 2022, que serão divulgados no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 21 de março de 2023:



.....(NR).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 20 de março de 2023. Edifício Chico Eudes, 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA



EQUIPE DE GOVERNO

Jan Kennedy Paiva Aquino
Prefeito(a)

Raul Conrado Fernandes Moreira
Vice-Prefeito(a)

Francisco das Chagas Pereira
Secretaria da Educação

Tuanny da Silveira Carneiro Leal
Secretaria de Ouvidoria, Comunicação,
Transparência e das Relações Institucionais

Renan Rocha Aquino
Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e dos
Serviços Públicos

Marcelo Ferreira Gomes
Secretaria da Gestão Pública

Maria Clara de Lima Saraiva
Secretaria da Saúde

Laercio Gomes de Albuquerque
Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho,
Empreendedorismo e Renda

Antonio Eraldo Batista Lima
Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento
Rural e dos Recursos Hídricos

Orlando Lima Fernandes
Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e
Turismo

Eduardo Saraiva Ribeiro
Assessoria Especial do Prefeito

